



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

**DECRETO N.º 4516
De 03 de JUNHO de 2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3751/2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E COM A LEI MUNICIPAL Nº 3841/2022,
D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 291.349,81 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

*Link para acessar os anexos do Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decreto-s-e-portarias>

**DECRETO N.º 4517
De 03 de JUNHO de 2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3751/2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E COM A LEI MUNICIPAL Nº 3841/2022,
D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 1.329.756,20 (um milhão e trezentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

*Link para acessar os anexos do Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decreto-s-e-portarias>

**DECRETO N.º 4518
De 03 de JUNHO de 2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3751/2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E COM A LEI MUNICIPAL Nº 3841/2022,
D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 2.875.121,68 (dois milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE BATATAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400- Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérnago da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde
José Donizete Bocardio Júnior - Secretário De Meio Ambiente
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Andresa da Silva Furini – Presidenta
Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente
1º Secretário- Sebastião Santana Júnior
2º Secretária – Anabella Pavão da Silva

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 12 de Novembro de 2024.

2

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decreto-s-e-portarias>

DECRETO N.º 4519

De 03 de JUNHO de 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 3751/2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64, E COM A LEI MUNICIPAL N° 3841/2022,

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decreto-s-e-portarias>

DECRETO N.º 4519

De 03 de JUNHO de 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 3751/2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64, E COM A LEI MUNICIPAL N° 3841/2022,

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decreto-s-e-portarias>

DECRETO N.º 4520

De 03 de JUNHO de 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,

ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 3751/2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64, E COM A LEI MUNICIPAL N° 3841/2022,

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 241.957,98 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decreto-s-e-portarias>

DECRETO N.º 4521

De 03 de JUNHO de 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 3751/2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64, E COM A LEI MUNICIPAL N° 3841/2022,

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação.

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 12 de Novembro de 2024.

3

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

FINANÇAS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto

<https://www.batatais.sp.gov.br/decreto-s-e-portarias>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE BATATAIS

Edital: Pregão Eletrônico nº 101/24-

1101; Órgão: Prefeitura de Batatais;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

- hortifrutigranjeiros para alimentação

escolar, em atendimento à Secretaria

Municipal de Educação. Data do Pregão:

início da sessão pública de disputa de

preços: dia 29/11/2024 a partir das 09:00h

após a avaliação das propostas pelo(a)

Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital:

www.batatais.sp.gov.br

e www.licitamaisbrasil.com.br.

Bts, 11.11.2024. Victor Hugo Junqueira – Secr.

Mun. de Educação.

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE BATATAIS

Edital: Pregão Eletrônico nº 102/24-

1102; Órgão: Prefeitura de Batatais;

Objeto: Aquisição de medicamentos,

insumos para saúde e correlatos,

pertencentes à REMUME e demandados

de ações judiciais. Data do Pregão:

início da sessão pública de disputa de

preços: dia 02/12/2024 a partir das 09:00h

após a avaliação das propostas pelo(a)

Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital:

www.batatais.sp.gov.br

e www.licitamaisbrasil.com.br.

Bts, 11.11.2024. Bruna Francielle Toneti –

Secr. Mun. de Saúde.

Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura de Batatais

Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 77/24

Contratada: Ednilson Leite Vaz MEI;

Valor: R\$ 21.750,00; Assinatura:

05.11.2024; Objeto: Contratação de uma

apresentação com 15 (quinze)

personagens vivos, a ser realizada no dia

21 de dezembro de 2024, durante o evento

“Natal Encantado”. Vigência: 1 (um) dia.

Bts, 12.11.2024 – Orion Francisco

Marques Riul Júnior – Secretário Municipal

de Cultura e Turismo.

Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

Prefeitura de Batatais

Processo de Inexigibilidade nº 81/24

A Prefeitura da Estância Turística de

Batatais, neste ato legalmente

representada pelo seu Secretário

Municipal de Obras, Planejamento e

Serviços Públicos, RATIFICA, nos termos

do artigo 74, inciso V da Lei Federal

14.133/2021 e atualizações posteriores, o

processo de Inexigibilidade nº 81/24;

Locadores: Constante Bergamini Netto e

Mariângela Covas Bergamini; Objeto:

locação, pelo período de 12 (doze) meses,

de um imóvel situado à Rua Dr. Alberto

Gaspar Gomes nº 900, Santo Antônio,

para funcionamento da Secretaria

Municipal de Obras, Planejamento e

Serviços Públicos; Valor mensal: R\$

4.200,00, Solicitação de Compra

567/2024, código de cadastro no PNCP:

45299104000187-1-000296/2024,

conforme parecer e informações

constantes no processo. Batatais,

12.11.24. Orion Francisco Marques Riul

Júnior – Secretário Municipal de Obras,

Planejamento e Serviços Públicos.

PREFEITURA DE BATATAIS

Edital: Pregão Eletrônico nº 103/24-

1103; Órgão: Prefeitura de Batatais;

Objeto: Contratação de empresa para

execução de lote de serviços de capina

manual, roçada de grama, manutenção e

limpeza geral, poda de árvores,

recolhimento de galhos, paisagismo,

jardinagem e topiaria, varrição mecanizada

e pintura de guias e sarjetas da área

urbana do município. Data do Pregão:

início da sessão pública de disputa de

preços: dia 27/11/2024 a partir das 09:00h

após a avaliação das propostas pelo(a)

Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital:

www.batatais.sp.gov.br

e www.licitamaisbrasil.com.br.

Bts, 11.11.2024. Orion Francisco M. Riul Jr. –

Secr. Mun. de Obras, Planejamento e

Serviços Públicos.

Prefeitura de Batatais

Ata Registro de Preços – Pregão

Eletrônico nº 78/2024

A Prefeitura Municipal de Batatais torna

público a relação do item/lote, fornecedor

e preço registrado, para prazo de 12

meses a partir de 13.11.2024 e

encerramento em 12.11.2025; Objeto:

Contratação de empresa especializada p/

implantação e operação de uma área

licenciada no município de Batatais a fim

de prestação de serviços de recebimento,

pesagem, triagem, transbordo, transporte,

processamento e transferência,

destinação final de resíduos de construção

civil. Fornecedor: ESAL – Emp. Soluções

Ambientais Ltda”, o item nº 1, no valor total

de R\$ 3.600.000,00, conforme código de

cadastro no PNCP nº45299104000187-1-

000216/2024-000001. Bts,12.11.2024,

Orion Francisco Marques Riul Júnior –

Secretário Municipal de Obras,

Planejamento e Serviços Públicos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

003/2024 – SME. OBTENÇÃO DE

PROPOSTA DE INTENÇÃO DAS

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- OSC, PESSOAS JURÍDICAS DE

DIREITO PRIVADO, SEM FINS

LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE

ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO

AMBIENTAL PARA ALUNOS DA REDE

MUNICIPAL, POR MEIO DA

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE

COLABORAÇÃO.

Acesse o link abaixo para acesso ao

Edital completo.

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/Edita>

[EducationAmbienta003_2024.pdf](https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/Edita)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

004/2024– SME. OBTENÇÃO DE

PROPOSTA DE INTENÇÃO DAS

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- OSC, PESSOAS JURÍDICAS DE

DIREITO PRIVADO, SEM FINS

LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE

OFICINAS E ATIVIDADES CULTURAIS

DE FORMA LÚDICA PARA

ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL,

POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE

TERMO DE COLABORAÇÃO.

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/EDIT>

[AL_Cultura_SME004_2024_Final.pdf](https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/EDIT)

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 12 de Novembro de 2024.

4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL N.º 2/2024/SMMA, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE com fulcro no art.4 Causar danos, derrubar, remover ou extrair árvores sem autorização ou causar a sua morte constitui infração, sujeita à penalidade de multa, LEI Nº 3.506, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017. Considerando a notificação via correios "frustrada", notifica abaixo o proprietário referente a penalidade de acordo com o § 1º DESTE ARTIGO, podendo interpor recurso para a comissão julgadora, de acordo com o rito processual do Código Tributário Municipal (Lei Ordinária 2.367/1998), no prazo de 30 dias a contar desta publicação:

Proprietário	Nº da notificação	PENALIDADE
PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA NOVA JERUSAL	02/2024	MULTA

